



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2023/PMAD
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023/PMAD**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso **Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Pesquisa de Preços Conforme a nova Lei de Licitações**, que será realizado na AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense nos dias 30 e 31 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é promover a necessária qualificação e capacitação dos servidores competentes pelas compras, contratações municipais, contratações diretas, licitações e contratos, assessoria jurídicas para que os servidores possam e atuar sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos no mais alto grau de suas potencialidades que serão empregadas no exercício diário de suas funções, atribuições e responsabilidades.

Cumprido salientar que a Administração Pública tem até 30 de dezembro de 2023 para aplicação e execução da lei 14.133/21 em suas contratações, consoante o artigo 193, II da referida Lei.

Sendo assim, torna-se imprescindível conhecer e aplicar adequadamente o novo regime jurídico da contratação pública, essencialmente, a modelagem e execução dos documentos que compõe o processo interno de uma licitação, pesquisa de mercado, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência.

Portanto, a capacitação dos servidores municipais resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A contratação pretendida pela Administração Municipal, por se tratar de capacitação específica, torna inviável a realização de uma licitação para contratação de curso, porque não é possível estabelecer critérios objetivos sobre o tema de escolha, o que torna impossível a realização de competição.

Assim sendo, a contratação sobre análise tem amparo no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo que a futura contratada deverá ser especialista na promoção de eventos e treinamentos na área de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

1.1. De outra ordem, diz o citado artigo 13:

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

[...]

VI - *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Vale destacar que o serviço técnico profissional especializado que se pretende contratar deverá possuir características peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas, como: conhecimento teórico e prático do tema; experiência com situações de idêntico grau de complexidade; capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; capacidade didática para comunicar a solução idealizada e capacidade de produzir convencimento.

Na esteira do contexto disposto no art. 25 da Lei Geral de Licitações, o serviço em tela deverá ser de natureza singular, ou seja, derivado de uma atuação intelectual, não podendo ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre cursos existentes no mercado.

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio de um critério objetivo, o futuro contratado deve deter notória especialização, de modo que seu currículo permita à administração Pública presumir que sua atuação será a mais adequada na realização dos serviços.

Além do desempenho anterior e da excelência no que faz, o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública Municipal são condições fundamentais para a assertividade e a objetividade na solução a ser apresentada pela futura contratada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação do serviço de capacitação dos servidores municipais com o tema **Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Pesquisa de Preços Conforme a nova Lei de Licitações**, que será realizado na AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense nos dias 30 e 31 de outubro de 2023.

A empresa MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.432.265/0001-20, com sede na Rua Miguel Matte, nº 535, Bairro Pioneiros, Balneário Camboriú-SC, é uma empresa idônea, e os serviços por ela ofertados atendem plenamente a necessidade do Município e apresentou o valor compatível com a atividade a serem realizadas conforme proposta e comprovantes em anexo.

CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso deverá ser ministrado na forma presencial.

A capacitação dos servidores públicos deverá acontecer nos dias 30 e 31 de outubro de 2023.

O treinamento deverá ter carga horária mínima de 16 horas e será realizado no auditório da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense em Joaçaba – SC.

Os certificados de conclusão do curso serão emitidos pela contratada e entregues aos participantes que atingirem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

- a. Disponibilizar instrutor comprovadamente qualificado;
- b. Fornecer material didático exclusivo referente aos temas solicitados pela Administração Municipal;
- c. Atender aos módulos especificados neste Termo de Referência;
- d. Emitir certificados de conclusão do curso de capacitação;
- e. Apresentar nota fiscal de execução do serviço;
- f. Atender de forma estrita todas as exigibilidades deste Termo de Referência;
- g. Prestar os esclarecimentos necessários quanto a eventuais problemas na prestação do serviço e nos materiais;
- h. Entregar material didático de qualidade;
- i. Responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento por escrito do Contratante;
- j. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato e cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- i. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que, eventualmente, se fizerem de até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

São obrigações do contratante:

- a) Requisitar formalmente a prestação dos serviços;
- b) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Comunicar a contratada as irregularidades na execução do serviço e nos materiais fornecidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções;
- e) Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade no desempenho dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- f) Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- g) Realizar o pagamento nas condições dispostas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/Fatura fornecida.

CONDIÇÕES PRAZO DE PAGAMENTO

Após verificado que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contidas neste documento e no contrato, o contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente a autorização de fornecimento pertinente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 5 dias após conclusão do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INSCRIÇÕES E VALORES

Inscrições:

a) Secretaria de Administração e Fazenda e Gabinete

Camila Raquel Macagnan Danguí, Coordenadora Administrativa;
Emilyn Balestrin Zanatta, Assessora de Gabinete;
Sidnei José Gemelli, Diretor de Compras, Licitações e Convênios;
Total: R\$ 3.000,00

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIM. E MATERIAL
2.005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIM. E MATERIAL
20 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jonas Ubiratã Nogueira, Assistente Administrativo;
Tânia Caron dos Santos, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Total: R\$ 2.000,00

10.001 – SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
ÁGUA DOCE
2.049 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

c) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Suelen Verona, Assistente Administrativo;
Total: R\$ 1.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

d) Secretaria de Saúde

Douglas Silva de Oliveira, Assistente Administrativo;
Total: R\$ 1.000,00

09.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

e) Secretaria de Infraestrutura Rural

Vera Lúcia Da Rós Balestrin, Coordenadora operacional;
Simone Aparecida Toigo, Assistente Administrativo;
Total: R\$ 2.000,00

08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL / DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
2.072 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
126 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Gabriel Henrique Percisi, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Agricultura;
Total: R\$ 1.000,00

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

g) Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

Desenvolvimento Econômico e Turismo: Andreia Turra, Assistente Administrativo;
Urbanismo: Anderson Alves Justino, Auxiliar Administrativo;
Total: R\$ 2.000,00

07.001 – SECRET. DE DESENV. ECÔNOMICO, TURISMO E URBANISMO / DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS
2.043 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
110 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRET. DE DESENV. ECÔNOMICO, TURISMO E URBANISMO / DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO
2.039 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
216 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ficam designados como fiscais do contrato, Camila Raquel Macagnan Dangui, Coordenado Administrativa e Andreia Turra, Assistente Administrativa.

Água Doce, 25 de outubro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita de Água Doce